



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O      N o    049/93

### "DISPõE SOBRE REAJUSTE NOS PREÇOS PÚBLICOS"

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei #

D=E=C=R=E=T=A#

ART. 1º Ficam corrigidos em 30,89% (I.P.C. da FIPE), os preços públicos cobrados pela Municipalidade, passando a vigorar de acordo com a seguinte tabela :

ESPÉCIE	PREÇO - Cr\$
U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) .....	68,85
Taxa de abate no Matadouro .....	980,00
Retro-escavadeira e pá carregadeira .....	hora ... 1.965,00
Esteira e Motoniveladora .....	hora ... 1.965,00
Caminhão .....	hora ... 1.060,00
Caminhão de terra (dentro do limite urbano) ..	viagem .. 1.060,00
Caminhão de terra (fora do limite urbano) ..	viagem .. 1.440,00
Caminhão de entulho .....	viagem .. 800,00
Viagem de entulho (com trator) .....	viagem .. 420,00
Caminhão de água (dentro do limite urbano) ..	viagem .. 750,00
Caminhão de água (fora do limite urbano) ..	viagem .. 1.020,00
Tubos de cimento .....	0,40 m .. 709,00
Tubos de cimento .....	0,60 m .. 1.371,00
Taxa de cobertura para reprodutores equinos .....	1.240,00
Taxa de cobertura para reprodutores caprinos .....	445,00

PARÁGRAFO ÚNICO : Com exceção do valor correspondente à U.F.M., TODOS os demais valores foram "arredondados", tendo em vista facilitar a cobrança dos mesmos.

ART. 2º Os serviços públicos, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão e será fixado quantas vezes houver alteração do respectivo custo operacional.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/09/93, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 31 DE AGOSTO DE 1993

JOSE EMILIO CARLOS LISBÔA  
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA  
- Secr. de Gabinete -